

## TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2020, QUE FAZEM ENTRE SI CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA CSN E A EMPRESA JULIO CESAR PINTO CORDEIRO ME.

O CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA CSN, inscrito no CNPJ sob o nº 32.500.951/0001-16, sediado na Rua 90, s/nº, Bairro Vila Santa Cecília em Volta Redonda / RJ, neste ato representado pelo Sr. CLÁUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA, presidente do Clube, portador da Carteira de Identidade nº 07.021.709-6, expedida pela Detran/RJ e CPF nº 970.865.927-49, doravante denominado CONTRATANTE, e JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.965.430/0001-55, sediada na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 1.959 – Loja 13 – Bairro Sagrada Família – Belo Horizonte/MG. CEP: 31.035-560. doravante designada CONTRATADA. neste ato representada pelo Sr. JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, empresário individual, portador da Carteira de Identidade nº M1658487 SSP/MG e CPF nº 391.692.006-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 200.14946.05/2019 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 08/2020 decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Item - Descrição/Especificação – Valor Unitário - Quantidade - Valor



Item	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Quantidade	Valor
1	PLACAR - PONTUAÇÃO, FALTAS/SETS, CRONÔMETRO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PINTADO VISIBILIDADE ATÉ 60 METROS DIMENSÕES: 100 X 70 X 9CM DÍGITOS COM 14CM DE ALTURA COMUNICAÇÃO COMANDO-PAINEL SEM FIO (WIRELESS)	1.419,11	2	2.838,22
2	PLACAR 14/24 – GINÁSIO - CONJUNTO 24/14 SEGUNDOS 02 (DOIS) MÓDULOS DE 24/14 SEGUNDOS PARA MODALIDADE DO BASQUETEBOL. COM (COMUNICAÇÃO SEM FIO E OU VIA CABO, SINCRONIZADO AUTOMATICAMENTE COM O PLACAR ELETRÔNICO, INDICADOR DE TEMPO DE JOGO, SINCRONIZADO COM O INDICADOR DO PLACAR PRINCIPAL. APRESENTA MINUTOS E SEGUNDOS, COM 4 DÍGITOS NO FORMATO 88:88, CADA DÍGITO POSSUI 15 CM DE ALTURA COM DISTÂNCIA DE MINUTOS E SEGUNDOS, COM 4 DÍGITOS NO FORMATO 88:88, CADA DÍGITO POSSUI 15 CM DE ALTURA COM DISTÂNCIA DE POSSE DE BOLA • APRESENTA TEMPO DE 00 A 99 (CONFIGURADO PELO CONTROLE REMOTO), CADA DÍGITO POSSUE 25CM DE ALTURA, DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 140M, FORMADO POR LEDS DE ALTO BRILHO, PARA USO INDOOR DE COR VERMELHA SINALIZADOR DE FINAL DE TEMPO DE POSSE DE BOLA, FORMADO POR UM CÍRCULO DE LEDS COM DIÂMETRO DE 9CM, DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 60M; • FORMADO POR LEDS DE ALTO BRILHO, DE COR VERMELHA, POSSUI 2 CAMPAINHAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 120DB (A 30CM DO PAINEL); ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DA CONTAGEM DO TEMPO, ACIONAMENTO MANUAL AO COMANDO DO OPERADOR. FIXAÇÃO SUSPensa NAS TABELAS ALIMENTAÇÃO • FULL RANGE 90VAC A 240VAC COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM PARA MAIOR CONVENIÊNCIA, ARMAZENA INFORMAÇÕES MESMO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, TECLADO NUMÉRICO, SELECIONA O TEMPO DE POSSE DE BOLA EM 14 OU 24 SEGUNDOS; FUNÇÕES START/RESTART E STOP PARA CONTAGEM DO TEMPO DE POSSE DE BOLA, VISOR LCD 2 X 16 CARACTERES, CONEXÃO VIA WIRELESS OU CABO; • QUANDO O CRONÔMETRO DA PARTIDA É ACIONADO, O TEMPO DE POSSE DE BOLA TAMBÉM É CONTADO O TEMPO DE POSSE DE BOLA PODE SER ALTERADO DE 1 A 99 SEGUNDOS QUANDO O CRONÔMETRO PRINCIPAL ESTIVER PARADO, INDICAÇÃO DE FALTAS INDIVIDUAIS: QUANDO O CRONÔMETRO PRINCIPAL ESTIVER PARADO, O INDICADOR DE TEMPO, DE POSSE DE BOLA PODE INDICAR A QUANTIDADE DE FALTAS DE UM JOGADOR.	1.653,33	1	1.653,33
3	PLACAR ELETRÔNICO PLACAR ELETRÔNICO INDICADORES DE FALTAS COLETIVAS PARA EQUIPE LOCAL E VISITANTE, CADA DISPLAY APRESENTA DE 0 A 19, PROGRESSIVO E REGRESSIVO, CADA DÍGITO POSSUI 25CM DE ALTURA, COM DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 140M, INDICADORES DE PEDIDO DE TEMPO PARA EQUIPE LOCAL E VISITANTE 1 SETA PARA INDICAR PEDIDO DE TEMPO DA EQUIPE LOCAL E OUTRA SETA PARA INDICAR PEDIDO DE TEMPO DA EQUIPE VISITANTE, COM 13CM DE ALTURA X 7CM DE LARGURA. DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 80M, 1 DISPLAY COM A PALAVRA TEMPO, COM 13CM DE ALTURA POR 41CM DE LARGURA. DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 80M, INDICADORES DE PEDIDO DE TEMPO PARA CADA EQUIPE, EM FORMATO DA LETRA &#147, T&#148; AO LADO DO SCORE DA EQUIPE, COM 13CM DE ALTURA DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 80M, INDICADORES DE SETS DE VÔLEI LARGURA: 46CM / ALTURA: 200CM / PROFUNDIDADE: 11CM / PESO: 20KG NÚMERO DE SUBSTITUIÇÕES NO SET: APRESENTA NÚMERO DE SUBSTITUIÇÕES NO SET DE 0 A 9 DÍGITO COM 25 CM DE ALTURA COM DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 140M, NÚMERO DE PEDIDOS DE TEMPO NO SET APRESENTA NÚMERO DE PEDIDOS DE TEMPO NO SET DE 0 A 9 DÍGITO COM 25 CM DE ALTURA COM DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 140M, 1 INDICADOR DE EQUIPE QUE ESTÁ SACANDO: FORMADO POR 1 CÍRCULO DE LEDS COM 20 CM DE DIÂMETRO DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 120M, MÓDULOS DE FALTAS INDIVIDUAIS &#149, LARGURA: 76CM / ALTURA: 200CM / PROFUNDIDADE: 11CM / PESO: 25KG, S ESPAÇO PARA APRESENTAÇÃO DE ATÉ 15 JOGADORES, PARA CADA JOGADOR O PAINEL APRESENTA O NÚMERO DA CAMISA EM FORMATO 88, E O NÚMERO DE FALTAS EM FORMATO 8, CADA DÍGITO POSSUI 11CM DE ALTURA COM DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 70M, APRESENTA NÚMERO DE PEDIDOS DE TEMPO NO SET DE 0 A 9 DÍGITO COM 25 CM DE ALTURA COM DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 140M, &#149; INDICADOR DE EQUIPE QUE ESTÁ SACANDO FORMADO POR 1 CÍRCULO DE LEDS COM 20 CM DE DIÂMETRO, DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 120M. JORNAL ELETRÔNICO APRESENTA ATÉ 28 CARACTE-	6.832,45	1	6.832,45

	RES COM 23 CM DE ALTURA, &#149; CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 25 MENSAGENS DE 70 CARACTERES, &#149; DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 140M, O JORNAL ELETRÔNICO É UM DIFERENCIAL PARA INTERAGIR COM A TORCIDA: DIVULGA MENSAGENS DE INCENTIVO (CESTAAAAA!), APRESENTA NOMES DAS EQUIPES E A ESCALAÇÃO (NÚMERO DA CAMISA E NOME DO ATLETA, AUTOR DO CESTA, AUTOR DA FALTA, ETC.) &#149; POSSUI CAMPAINHA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DA CONTAGEM DO TEMPO OU  MANUAL AO COMANDO DO OPERADOR ;POSSUI ATÉ 2 (DUAS) CAMPAINHAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 120DB (A 30CM DO PAINEL), 112DB A 1 (UM) METRO DO PAINEL, ALIMENTAÇÃO &#149; FULL RANGE 90VAC A 240VAC COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. &#149; ARMAZENA AS INFORMAÇÕES MESMO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA			
4	PLACAR 14/24 – QUADRA EXTERNA - PLACAR 14/24 SEGUNDOS, DIMENSÃO 70 X 30 CM, TENSÃO DE SAÍDA 110/220 VOLTS, CERTIFICADO CE CRONOMETRO REGRESSIVO, DIGITAL EM LED COM PROGRAMAÇÃO COM START AUTOMÁTICO PARA 14/24HS EM CAIXA METALICA COM PINTURA ISOLANTE TERMICA E ANTIOXIDANTE NA COR PRETO FOSCO, DIGITOS EM LED S NO PADRÃO CROMATICO VERMELHO, SINALIZAÇÃO SONORA	1.901,33	1	1.901,33
5	PLACAR ELETRÔNICO - UM PAINEL DE LED TIME VERMELHO, SIRENE EXTERNA, FONTE DE 110VOLTS/220 V AUTOMÁTICO COM GRANDE DURABILIDADE, APRESENTA CONTAGEM DE TRÊS SETS E DO GAME CORRENTE DIG NUMÉRICOS 20 CM. CARACTER ALFANUMÉRICOS 17 CM. VISIBILIDADE ATÉ 80 METROS. DIMENSÕES 240 X 80 X 9.	2.424,89	3	7.274,67
				Valor Total: R\$ 20.500,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/10/2020 e encerramento em 15/10/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO




4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, e consequente entrega do produto e/ou serviço, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil, Agência: 3609-9, Conta Corrente: 852.256.1.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso justificado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO



7.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:



- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas <sup>o</sup>realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.





10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

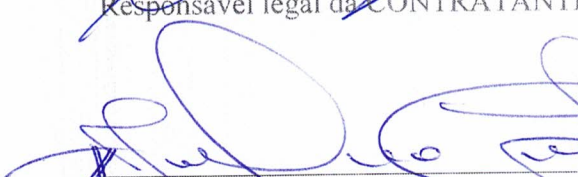


14.1. É eleito o Foro de Volta Redonda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

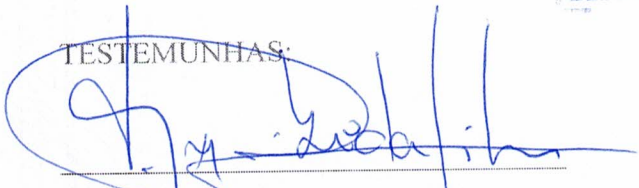
Volta Redonda, 15 de Outubro de 2020.


  
Responsável legal da CONTRATANTE

1º Ofício  
V. Redonda

  
Responsável legal da CONTRATADA

TABELIONATO TRICIELE  
3º Ofício  
20.965.430/0001-55  
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - ME  
RUA CONSULHEIRO LAFAIETE, 1929 - LOJA 13  
SAGRADA FAMÍLIA - CEP 31.035-560  
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:  
  
Nome: Alex Ribeiro da Silva  
CPF: 847.084.177-72

  
Nome: GISELE ROCHA  
CPF: 050.234.806-23

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de (EAY23640) JULIO CESAR PINTO CORDEIRO \*\*\*\*\*  
em testemunho da verdade.  
Belo Horizonte, 19/10/2020 09:55:46 6226  
SELO DE CONSULTA: EAY23640  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4392.0026.0265.2921  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por:  
Felipe Gomes de Moraes - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$5,48 TFJ: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>  
Hº DA ETIQUETA AAQ618908

Serviço Notarial 1º Ofício  
Volta Redonda - RJ  
Fabrício da Silva Carvalho  
Substituído - M.  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO  
RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRO DO VOLTA REDONDA - RJ  
CEP: 27.219-380 - TEL: (24) 3347-3100 / 3347-1960 - CNPJ: 08.442.693/0001-08  
Reconheço as firmas por Semelhança de:  
CLAUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA \*\*\*\*\*  
Emol: R\$ 5,82, Feit: R\$ 1,16, Fundperj: R\$ 0,29, Funperj: R\$ 0,29  
Funarper: R\$ 0,23, Pncmrv: R\$ 0,11, Tss: R\$ 0,30, Total: R\$ 8,23  
VOLTA REDONDA/RJ, 27/10/2020.  
FABRÍCIO DA SILVA CARVALHO - Em. test. da verdade  
EDNR 00766 TCZ Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>  
9355948035830